



Aditivo nº 097/2021
Contrato nº 048/2014
Processo nº 1171/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2014, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A SENHORA JUDITE ALVES BESERRA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, através do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ: 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, residente e domiciliado, nesta cidade e de outro lado, a Sra. JUDITE ALVES BESERRA, RG nº: 18.627.310, CPF nº 019.659.693-99, doravante denominada LOCADORA, têm entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, onusado do Contrato de locação nº 048/2014, do imóvel situado na Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias/MA, destinado ao Núcleo de Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 048/2014, ficando prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 04/11/2021, nos termos do art. 51, da Lei Federal n.º 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor da locação ficará mantido em R\$ 4.217,05 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG 08901; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.4702.017081; Elemento de Despesa: 339036.15 - Locação de Imóveis e FR: 0107000000.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CLÁUSULA QUIARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 04 de novembro de 2021.



ALBERTO PESSOA BASTOS
LOCATÁRIO



JUDITE ALVES BESERRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. Patrícia Alves de Albuquerque Almeida CPF: 391 745 678-88
2. Luiz Gustavo Beserra Pinheiro CPF: 422 703 443-40